



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações - Assessoria de Licitações

Referência : Processo nº 202303000392278

Assunto : **Resposta aos questionamentos.**

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS – EDITAL Nº 67/2023

Data do e-mail: 29/8/2023.

1) Consoante item 1 – OBJETO, do anexo Termo de Referência, entendemos que a plataforma em nuvem para detecção e remediação de ataques digitais avançados por meio de inteligência artificial e análise comportamental para proteção de dispositivos, entendemos que na verdade trata-se de uma solução de NDR - Network Detection and Response (ou Detecção e Resposta de Rede).

A) Isto porque, se for uma solução XDR – Extended Detection Response (EDR + NDR) o valor estimado seria de pelo menos R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) por ano. Já se for uma solução EDR, o valor estimado seria de pelo menos R\$ 7.000.000 (sete milhões de reais). Ambos os valores são muito superiores ao valor máximo estimado para o presente certame. Daí nosso entendimento de que a solução licitada é uma solução de NDR. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento.

2) Consoante documentação exigida no item 13.1.3 do Edital, relativa à qualificação técnica, entendemos que a exigência de comprovação de fornecimento de solução 100% em nuvem de proteção de dispositivos (utilizando tecnologia de EDR – Endpoint Detection and Response) está em desacordo com o objeto licitado (solução de NDR), sendo necessária sua alteração ou até mesmo exclusão. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento.

Goiânia, 30 de agosto de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações - Assessoria de Licitações

GLAUCO CINTRA PARREIRA
Diretor do Núcleo de Contratos e Aquisições de TI
e Integrante Técnico da Contratação

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor da Divisão de Suporte a Serviços de TI
e Gestor da Contratação

ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA
Pregoeira